



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 114796
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
114796



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 03/04/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 024/2024 - SETOR SOLICITANTE: ALMOXARIFADO CENTRAL
RESPONSÁVEL/FISCAL DO CONTRATO: KÁTIA CRISTINA MEIRELES
GESTOR DO CONTRATO: ERICK SOARES DE PAULA comprasmatmed@setelagoas.mg.gov.br
AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA RESPIRADOR PULMONAR
DESTINO: MAC ALMOXARIFADO CENTRAL - LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B: ELDORADO. SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br
DECRETO Nº 7.174, DE 30/01/2024

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 35140/2024 - 13.01.10.122.2074.2733.333903000000.2659000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2733 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 Elemento: Material de Consumo Recurso: 2659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE 3.3.9.0.30.35.00.00 - Material Hospitalar 112766 - FILTRO RESERVA: TOTAL RESUMO: FILTRO PARA O RESPIRADOR PULMONAR - FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR ELETROSTÁTICO; MEMBRANA HIDROSCÓPIA; TROCADOR DE CALOR E UNIDADE; COMPOSTO POR INVÓLUCRO TRANSPARENTE E ENTRADA PARA CAPNÓGRAFO; ESTÉRIL: VOLUME INTERNO DE 75 ML; VOLUME CORRENTE DE 150 - 1.500ML; ACOMPANHA UMA TRAQUEIA CORRUGADA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ABERTURA EM PÉTALA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; NOME DO PRODUTO; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA COMPRA PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL. QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.	8,0300	8.030,00
Continua na Página 2					
TOTAL					8.030,00

SETE LAGOAS, 14 DE MAIO DE 2024.

DEPTO.REQUISITANTE

Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas - MG

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat 14526 SMS/SI

CONTABILIDADE

h



Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JUSTIFICATIVA: MATERIAL PADRONIZADO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A ASSISTÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 7.174, DE 30/01/2024, QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS COM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, ARBOVIROSES.		
			TOTAL		8.030,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS

DFD nº 024/2024		INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE		Requisição 2023	
Setor Solicitante		ALMOXARIFADO CENTRAL		Data: 05/03 /2024	
Responsável		KÁTIA CRISTINA MEIRELES		Telefone: (31)	
Gestor do Contrato		ERIK SOARES DE PAULA			
Fiscal do contrato		KÁTIA CRISTINA MEIRELES			
e-mail		COMPRASMATMED@SETELAGOAS.MG.GOV.BR			
INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO					
Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Código do Item (Catálogo)	Descrição (o quê?)		
1.000	UNIDADE		FILTRO PARA O RESPIRADOR PULMONAR – FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR ELETROSTÁTICO; MEMBRANA HIDROSCÓPIA; TROCADOR DE CALOR E UMIDADE; COMPOSTO POR INVÓLUCRO TRANSPARENTE E ENTRADA PARA CAPNÓGRAFO; ESTÉRIL; VOLUME INTERNO DE 75 ML; VOLUME CORRENTE DE 150 – 1.500ML; ACOMPANHA UMA TRAQUÉIA CORRUGADA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ; ABERTURA EM PÉTALA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; NOME DO PRODUTO; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA		
Objetivo (para quê?)		COMPRA PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, de acordo com o Decreto nº 7.174, de 30/01/2024, que declara o município de Sete Lagoas em situação de emergência em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais, arboviroses.			
Justificativa (por quê?)		MATERIAL PADRONIZADO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A ASSISTÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, de acordo com o Decreto nº 7.174, de 30/01/2024, que declara o município de Sete Lagoas em situação de emergência em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais, arboviroses.			
Tempo de Execução (para quanto tempo?)			Meses		
Validade Mínima					
Forma de Entrega		(X) Parcelada		() Imediata	
Prazo de garantia					
Legislação específica					
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso (obrigatório)	() Recurso Vinculado	() Convênio	() Portaria	() Teto Financeiro	() Outro
Dotação Orçamentária					
Necessidade de Amostra		() SIM		() NÃO	
Observações Anexas		() SIM		() NÃO	
Data: / /		RES. PLANEJAMENTO			
Data: 05/03/2024		De acordo	Assinatura do Responsável		

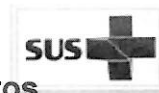
Ana Rita Alves () NÃO
ADMINISTRATIVO
CRA-MG 01056120/E
opm/01/01/2024
Dr. Kátia Cristina Meireles
ENFERMEIRA
CRM-MG 01157
SUPERINTENDENTE DA SAÚDE DA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



Data: / /	De acordo	GESTOR DO CONTRATO	
Data: / /	De acordo	FISCAL DO CONTRATO	 Dr. Rosa Cristina ENFERMEIRA COREN-MG 011b ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Data: / /	De acordo	Subsecretário da Área	 Manoel Rodrigues da Costa Secretário Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde - MG
Data: / /	De acordo	Subsecretário de Saúde	 Manoel Rodrigues da Costa Secretário Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde - MG
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.			



ANEXO I
HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Código do item	Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Descrição (o quê?)
	1.000	UNIDADE	FILTRO PARA O RESPIRADOR PULMONAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MODELO TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS COMUNS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **FILTRO PARA RESPIRADOR PULMONAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO PARA RESPIRADOR PULMONAR		UNIDADE			

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 7.174, de 30 de janeiro de 2024, em que declara o município de Sete Lagoas em situação de emergência, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais, arboviroses.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado por se tratar de aquisição emergencial em detrimento do **decreto municipal nº 7.174, de 30 de janeiro de 2024, que declara o município de Sete Lagoas em situação de emergência em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – arboviroses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- a) Não se aplica

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e encaminhar para o **Almoxarifado Central - situado na Avenida Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas – MG – CEP 35702-178, até as 15:30h..**

4.2. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço acima citado, no prazo limite de 3 dias úteis prorrogáveis por mais 3 dias caso seja necessário, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. Só serão aceitos item que estejam em conformidade como descritivo.

4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega dos itens deverá ser parcial, de acordo com a necessidade do Almoxarifado Central, durante o período de vigência do contrato. O parcelamento se faz necessário devido ao espaço físico deste setor ser limitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



5.2 A entrega deverá ser efetuada em um prazo de até 10 dias úteis a partir da data de envio da ordem de compra. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força **Garantia, manutenção e assistência técnica**.

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) não se aplica a este processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.1.Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

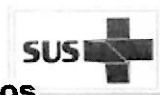
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Exigências de habilitação

7.23. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.24. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.25. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.26. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.27. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.28. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.29. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.30. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



7.31. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.32. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

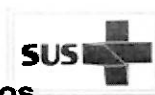
7.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.38. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.39. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.40. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

7.41. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.42. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.43. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.44. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

7.45. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.46. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.47. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.48. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

7.49. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.49.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.49.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.49.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.49.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



7.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.50.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.030,00 (OITO MIL E TRINTA REAIS)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 35140/2024-13.01.10.122.2074.2733.3339030000000-2659000

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

10.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).



11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.


Dr.^a Kátia Cristina Meireles
ENFERMEIRA
CPF: 011.157.111-11

Enfermeira

Sete Lagoas, 04 de Março de 2024

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Foi realizada a comparação da despesa estimada para aquisição de filtro para respirador pulmonar, conforme DFD 024/2024 do setor de almoxarifado, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

35140/2024 – 13.01.10.122.2074.2733.33390300000000.2659000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 14 de maio de 2024.



Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas - MG

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**web**

Assunto: **Re: URGENTE**
De: Kátia Cristina Meireles
<katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 03/04/2024 10:19

Bom dia,

Vamos fechar em 1000 unidades uma vez que não posso alterar o DFD,

At.te,

Kátia Cristina Meireles

Enfermeira

COREN MG - 61157

Gestora de Compras de Material Médico Hospitalar

Almoxarifado Central

SMS Sete Lagoas

cel : 37745110/37734567



Em 03/04/2024 10:15, simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br escreveu:

Bom Dia Kátia

Estou finalizando a cotação do Filtro para o Respirador Pulmonar, porém o fornecedor do melhor preço me informou que a caixa vem com 200 unidades. Na solicitação você solicitou 1.100 unidades.

Eles só vendem 1.000 unidades ou 1.200. Aguardo seu retorno. Obrigada

--

Simone Costa
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435

CNPJ: 08.234.423/0001-88 Insc. Estadual: 001557850.00-48

Vendedor: SHIRLENE AURORA DE LIMA

Tipo Venda : 49 ORCAMENTO

Número: 00005891

Ordem Compra:

Data Emissão

01/04/2024

NÃO É VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

Nome : 00000307-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Tel. : 31 3771-5435

Endereço : TRAVESSA JUAREZ TANURE 15

Bairro : CENTRO

Cidade: SETE LAGOAS

UF MG Cep : 35700024

Fax : 31 3774-9916

CPF/CNPJ: 00.634.997/0001-31

Contato:

IE: ISENT0

Celular:

Observação:

Item	Item Oc.	Código	Nome do Produto	Un	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1		0000275	FILTRO HME RETO ADULTO COM TRAQUEIA Fabr.: 0049 - GABISA GMI Cod Anvisa:0080423540059	UN	1.100,00	8,10	8.910,00

TOTAL PRODUTOS: 8.910,00

ACRESCIMO: 0,00

DESCONTO: 0,00

FRETE: 0,00

TOTAL ORÇAMENTO: 8.910,00

Carteira

Cond. de Pagamento 10 DIAS

VENCIMENTOS

DOCUMENTO	VENCIMENTO	VLR PARC.
00005891	11/04/2024	8.910,00

Observações

DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 2 DIAS ÚTEIS APÓS A APROVAÇÃO DA OC.
DEVOLUÇÃO NO MÁXIMO EM 03 DIAS ÚTEIS



VNO ORTOPEDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Rua Alberto Lupo nº 543 – Parque Bancário – São Paulo – SP – Cep 03923-150
CNPJ sob nº 59.653.709/0001-39 Inscrição Estadual nº 112.217.000.116-EPP

Tel 11 2721-8062 Fax 2725-3916

www.vno.com.br

Ao

Município de Sete Lagoas

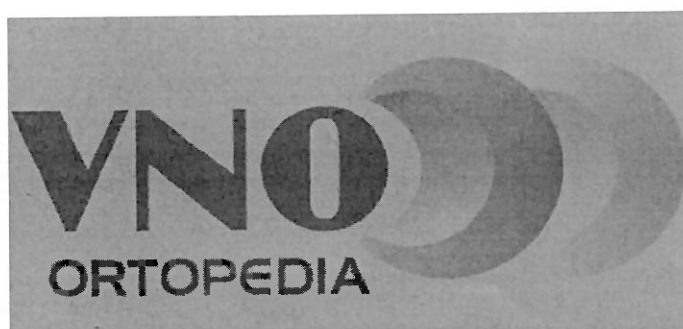
Orçamento

ITEM	OBJETO
01	1100 UNIDADES: FILTRO PARA O RESPIRADOR PULMONAR – FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR ELETROSTÁTICO; MEMBRANA HIDROSCÓPIA; TROCADOR DE CALOR E UMIDADE; COMPOSTO POR INVÓLUCRO TRANSPARENTE E ENTRADA PARA CAPNÓGRAFO; ESTÉRIL; VOLUME INTERNO DE 75 ML; VOLUME CORRENTE DE 150 – 1.500 ML; ACOMPANHA UMA TRAQUEIA CORRUGADA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ABERTURA EM PÉTALA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; NOME DO PRODUTO, MEDIX DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
	R\$ 9,20 UNITÁRIO

São Paulo, 03 de Abril de 2024

Preço FOB

Validade dos preços 10 dias



59.653.709/0001-39

VNO Ortopedia Ind e Com

Imp Exp LTDA - EPP

R. Alberto Lupo, 543

Pq Bancários - Cep 03923-150

São Paulo - SP

Assunto: **RES: URGENTISSIMO**

De: Rafael Sorbello <rafael@mhedica.com.br>

Para: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br
<simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Data: 01/04/2024 16:40



@simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br muito obrigado pela consulta, não trabalhamos com o item solicitado.

**Rafael Sorbello**

Diretor Comercial

☎ (31) 3214-2620 ☎ (31) 98454-3952

🌐 www.mhedica.com.br

📍 Rua Adelino Teste, 251 - Olhos D'Água, Belo Horizonte - MG, 30390-070

Mhédica
tecnologia pela vida**mindray** **HOLOGIC****insighters**
True In Sight**Medtronic**

Todas informações contidas nesta e-mail estão protegidas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Seu feedback é essencial avalie nosso serviço clicando aqui 😊 😐 😞

Aviso Importante!

Informamos que durante o período de 29/03/2024 a 07/04/2024 não ocorrerá nenhum processo de faturamento. Essa interrupção se deve à realização de um inventário. Recomendamos a antecipação de pedidos. Agradecemos a compreensão.

..: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

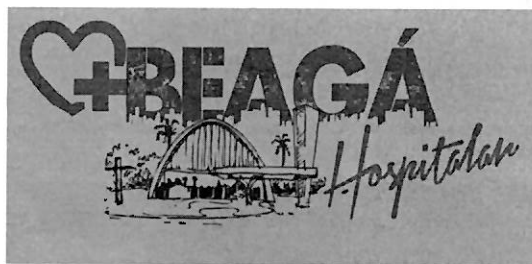
Enviada em: segunda-feira, 1 de abril de 2024 10:33**Para:** Rafael Sorbello <rafael@mhedica.com.br>**Assunto:** URGENTISSIMO

Bom Dia Rafael

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será uma **DISPENSA**.
Obrigada

--

Simone Costa
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435



Belo Horizonte, 01 de abril de 2024

À

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

A/C: Setor de compras

Sete Lagoas – Minas Gerais

Conforme solicitado segue orçamento e condições comerciais.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	FILTRO PARA O RESPIRADOR PULMONAR – FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR ELETROSTÁTICO; MEMBRANA HIDROSCÓPIA; TROCADOR DE CALOR E UMIDADE; COMPOSTO POR INVÓLUCRO TRANSPARENTE E ENTRADA PARA CAPNÓGRAFO; ESTÉRIL; VOLUME INTERNO DE 75 ML; VOLUME CORRENTE DE 150 – 1.500ML; ACOMPANHA UMA TRAQUÉIA CORRUGADA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ABERTURA EM PÉTALA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; NOME DO PRODUTO; MARCA BECARE	1200	Unidade	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
					R\$ 8.160,00

Valor total proposta comercial R\$ 8.160,00 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

OBSERVAÇÕES:

Prazo de entrega: Até 15 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 10 dias

Kamila Henrique Souza
Departamento Comercial

Beagá Hospitalar Eireli

Rua Raimundo Nonato Nascimento, Nº 280, salas B/D - Bairro Floramar - Belo Horizonte - MG

CEP: 31.742-011 - Telefones: (31) 2526-6358 / 2528-1326

CNPJ: 10.478.755/0001-50 - Inscrição Estadual: 003135066.00-60

beagahospitalar@gmail.com

Ficha Técnica

Filtro HMEF BeCare Adulto

Dispositivo bacteriostático que aquece, umidifica e garante proteção durante a ventilação mecânica.

Anvisa nº 80808489008



Introdução:

A BeCare pensando na segurança, qualidade e praticidade de seus clientes, desenvolveu uma linha de filtros trocadores de calor, o HMEF BeCare adulto, é um sistema de aquecimento e umidificação que associa uma barreira bacteriostática bacteriana e viral devendo ser utilizado entre o tubo endotraqueal ou traqueostomia e o circuito do respirador, estéril, descartável, projetado para exercer de forma mais fisiológica possível as funções da via aérea superior, podendo ser utilizado em adultos, em ambiente hospitalar ou home care.

Aplicação:

Nas Unidades de Terapia Intensiva e no Centro Cirúrgico, durante anestesia, é comum pacientes estarem submetidos à ventilação mecânica, nesse momento o risco de lesões do sistema respiratório se eleva, pois as funções fisiológicas de aquecimento e umidificação não estão sendo realizadas. Os gases medicinais são totalmente desprovidos de calor e umidade e a ação exercida por eles ao paciente pode não ser tão benéfica, o filtro HMEF BeCare é eficaz na preservação da temperatura do sistema respiratório e umidade da via aérea, além de diminuir o acúmulo de líquido no circuito e desta forma reduzir a contaminação do sistema respiratório, combinando propriedades de umidificação com propriedades de retenção bacteriana através de membranas que, desta forma, protegem pacientes mecanicamente ventilados.

Benefícios:

- O Filtro HMEF BeCare é leve e de fácil manuseio;
- Acompanha traqueia corrugada que facilita o posicionamento do circuito ventilatório, possibilita visualização de obstruções, permite acompanhar o funcionamento do filtro através do contato visual do condensado e conectores ISO cônicos;
- Ótimo custo benefício;
- Pequeno espaço morto;
- Baixa resistência ao fluxo de ar;
- Capacidade de umidificação acima de 70%;
- Tem função microbiológica de 99,9999% a para bactérias e vírus, comprovada internacionalmente;
- Não necessita de fonte de energia;

Orientações de Uso:

Exclusivamente desenvolvido para permutar calor e umidade dos gases medicinais e atuar como barreira bacteriostática durante a ventilação mecânica.

Características do Produto:

O Filtro HMEF BeCare adulto, garante melhor qualidade de desempenho por ser um filtro misto, reunindo propriedades higroscópicas com alto poder de reter o condensado expirado e umidificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº 24 ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.000	Unidade	FILTRO PARA O RESPIRADOR PULMONAR – FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR ELETROSTÁTICO; MEMBRANA HIDROSCÓPIA; TROCADOR DE CALOR E UMIDADE; COMPOSTO POR INVÓLUCRO TRANSPARENTE E ENTRADA PARA CAPNÓGRAFO; ESTÉRIL; VOLUME INTERNO DE 75 ML; VOLUME CORRENTE DE 150 – 1.500ML; ACOMPANHA UMA TRAQUEIA CORRUGADA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ABERTURA EM PÉTALA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; NOME DO PRODUTO; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA	Beagá Hospitalar Eireli	Agmashi	VNO Ortopedia Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda.	8,03	8.030,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$				8.030,00				

Sete Lagoas, 03 de abril 2024

Simone Costa

Gerente de Licitações e Compras da Saúde

OBS.; DECRETO Nº 7.174, DE 30/01/2024, QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, ARBOVIROSES.





DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Filtro para o Respirador Pulmonar, em atendimento as Unidades de Saúde.

Eu, Simone Andrade Costa Gerente de Licitações e Compras, matrícula nº 605712, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta para definição do preço estimado. Referente a Solicitação de nº 024 do Almoxarifado Central.

Declaro, ainda:

- 1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;
- 2) Que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto.
- 3) Que a escolha desses fornecedores se justifica em razão do **Decreto nº 7.174 de 01/01/2024 situação de emergência em Razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas virais arbovirozes.**
- 4) Que o descritivo técnico elencado no termo de referência/ documento de formulação de demanda foram feitas por Kátia Cristina Meireles e as estimativas de preço foram feitas por mim, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

Declaro, por fim, que com preços obtidos nesta pesquisa estão compatíveis com o mercado e também, atendem aos normativos da lei, por fazerem parte de uma cesta de preços de onde se extraiu a média estimada.

Sete Lagoas, 03 de abril de 2024


Simone Andrade Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde



DESPACHO SUPERINTENDENTE

AO CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considerando o recebimento de solicitação, 114796, para aquisição de Filtro para Respirador Pulmonar, emitida pelo setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, destinado a abastecimento de estoques.

Considerando que o mesmo atende às disposições previstas no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 6.944, de 14 de fevereiro de 2023;

Encaminho o presente processo licitatório para autorização do início do procedimento licitatório, bem como determinação da abertura do processo na forma de: DISPENSA.

Sete Lagoas, 16 de maio de 2024.


SALETE FERREIRA S. JESUS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SAÚDE

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.174/2024, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 024/2024 constando a justificativa para a compra emergencial, Termo de Referência e Solicitação de Compra nº 114796 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), nos termos da solicitação de compra de número 114796, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA.**

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação da empresa que apresentou o menor orçamento de acordo com o "Mapa Comparativo de Preço" elaborado pela servidora Simone Costa, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Com fulcro no artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 17 de maio de 2.024.



ITAMAR COTA PIMENTEL

CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: Ficha Técnica, Filtro para Respirador Pulmonar. DFD-024/2024.**
De: Kátia Cristina Meireles <katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Para: Geraldo Magela dos Anjos <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 17/05/2024 13:28



Boa tarde,

Encaminhado resposta da RT de Fisioterapia do HM - Roberta Theófilo,

At.te,

Kátia Cristina Meireles

Enfermeira

COREN MG - 61157

Gestora de Compras de Material Médico Hospitalar

Setor de Planejamento da SMS Sete Lagoas

Tels : 37765434

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: Ficha Técnica, Filtro para Respirador Pulmonar. DFD-024/2024.
Data:17/05/2024 13:27
De:Kátia Cristina Meireles <katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Para::robertasousa.saude@setelagoas.mg.gov.br

Boa tarde,

Obrigada pelo retorno,

At.te,

Kátia Cristina Meireles

Enfermeira

COREN MG - 61157

Gestora de Compras de Material Médico Hospitalar

Setor de Planejamento da SMS Sete Lagoas

Tels : 37765434



Em 17/05/2024 13:26, robertasousa.saude@setelagoas.mg.gov.br escreveu:

Bom dia,

Com o descritivo abaixo e o folder enviado informo, a pedido do setor de planejamento, que o material atende ao solicitado.

Roberta Theophilo Araujo

Coordenadora HMSL

Em 17/05/2024 11:14, Kátia Cristina Meireles escreveu:

Bom dia,

BFILTRO PARA O RESPIRADOR PULMONAR – FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR ELETROSTÁTICO; MEMBRANA HIDROSCÓPIA; TROCADOR DE CALOR E UMIDADE; COMPOSTO POR INVÓLUCRO TRANSPARENTE E ENTRADA PARA CAPNÓGRAFO; ESTÉRIL; VOLUME INTERNO DE 75 ML; VOLUME CORRENTE DE 150 – 1.500ML; ACOMPANHA UMA TRAQUÉIA CORRUGADA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ; ABERTURA EM PÉTALA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; NOME DO PRODUTO; **01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA**

Kátia Cristina Meireles

Enfermeira

COREN MG - 61157

Gestora de Compras de Material Médico Hospitalar

Setor de Planejamento da SMS Sete Lagoas

Tels : 37765434

Em 17/05/2024 10:42, Kátia Cristina Meireles escreveu:

Bom dia,

Encaminho ficha técnica recebida a respeito de uma compra por dispensa solicitada em Fevereiro/2024.

At.te,

Kátia Cristina Meireles

Enfermeira

COREN MG - 61157

Gestora de Compras de Material Médico Hospitalar

Setor de Planejamento da SMS Sete Lagoas

Tels : 37765434



----- Mensagem original -----

Assunto::Ficha Técnica, Filtro para Respirador Pulmonar. DFD-024/2024.

Data:17/05/2024 10:25

De:"Geraldo Magela. " <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Para::Kátia Cristina Meireles <katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Bom Dia, Katia.

Solicito sua análise e parecer, referente Ficha Técnica que segue anexo.
Referente a Filtro para Respirador Pulmonar.

Enviado pela empresa, Beaga Hospitalar Eireli. CNPJ.: 10.478.755/0001-50.

Aguardo.

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.



Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa BEAGA HOSPITALAR LTDA. Inscrita sob o nº CNPJ.: 10.478.755/0001-50.

Seguem:

- _ Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais;
- _ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- _ Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- _ Certificado de Regularidade do FGTS.;
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-TCU.;
- _ Sexta Alteração Contratual.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa.
Objeto: Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 024/2024 constando a justificativa para a compra emergencial, Termo de Referência e Solicitação de Compra nº 114796 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório nº 095/2024, Dispensa Licitação nº 044/2024.

Sete Lagoas, 21 de maio de 2024.


Gerald Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHHLHMKNK**

Certidão nº **27.671.058** Exercício: **2024**

Emissão em: **07/05/2024**

Requerimento em: **09:26:32**

Validade: **06/06/2024**

Nome: **BEAGA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **10.478.755.0001.50**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/03/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BEAGA HOSPITALAR LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003135066.00-60

CNPJ/CPF: 10.478.755/0001-50

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DOUTOR CINYRAS LADEIRA

NÚMERO: 54

COMPLEMENTO:

BAIRRO: HELIOPOLIS

CEP: 31741525

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000745593659



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEAGA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.478.755/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:55 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **6D7C.D0B1.1209.F380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.478.755/0001-50
Razão Social: BEAGA HOSPITALAR EIRELI ME
Endereço: - RUA DOUTOR CINYRAS LADEIRA 54 - / HELIOPOLIS / BELO HORIZONTE / MG / 31741-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042701471376441410

Informação obtida em 07/05/2024 09:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEAGA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.478.755/0001-50

Certidão nº: 4297520/2024

Expedição: 18/01/2024, às 10:53:05

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEAGA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.478.755/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BEAGÁ HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.478.755/0001-50

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Propjudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Abril de 2024 às 15:24

BELO HORIZONTE, 22 de Abril de 2024 às 15:24

Código de Autenticação: 2404-2215-2432-0793-6485

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.478.755/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BEAGA HOSPITALAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR CINYRAS LADEIRA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 31.741-525	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BEAGAHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 2526-6358
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.478.755/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2008	
NOME EMPRESARIAL BEAGA HOSPITALAR LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-01 - Lavanderias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR CINYRAS LADEIRA			NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****	
CEP 31.741-525	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO BEAGAHOSPITALAR@GMAIL.COM			TELEFONE (31) 2526-6358		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **10:10:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 10:11:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEAGA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **10.478.755/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600639831		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BEAGA HOSPITALAR LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2300697071

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

27 JULHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

☐ NÃO / / Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☐	☐	☐	☐
			/ / / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☐	☐	☐	☐
	/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/446.952-8	MGP2300697071	27/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.521.966-90	KAMILA HENRIQUE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10721362 em 04/08/2023 da Empresa BEAGA HOSPITALAR LTDA, Nire 31600639831 e protocolo 234469528 - 27/07/2023. Autenticação: CB9641C1D3E25F1EF6E9841D9D8B9D94915E5163. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.952-8 e o código de segurança f7dZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/10

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BEAGA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.478.755/0001-50**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo ("Sócia"):

KAMILA HENRIQUE SOUZA, brasileira, solteira, nascido em 09/07/1987, empresária, portadora da carteira de identidade MG 10.235.004, SSP/MG, CPF 015.521.966-90, residente na Rua José Cláudio de Sales, nº 200 A, bairro Floramar, CEP 31.742-075, Belo Horizonte, Minas Gerais;

Na qualidade de única sócia componente da sociedade empresária limitada, com sede à Rua Raimundo Nonato Nascimento, 280, Loja B e D, bairro Floramar, CEP: 31.742-011, Belo Horizonte, Minas Gerais, com a denominação social de **BEAGA HOSPITALAR LTDA**, com contrato social registrado na JUCEMG sob nº 31600639831, resolve alterar as condições e cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações, na seguinte forma:

1. ALTERAÇÃO DA SEDE

1.1. A empresa altera seu endereço para Rua Doutor Cinyras Ladeira nº 54, bairro Heliópolis, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.741-525.

2. OBJETO SOCIAL

2.2 A empresa tem como objetivo principal a atividade de comércio atacadista e varejista de produtos e medicamentos para consumo humano, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, ortopédicos, laboratoriais, oftalmológicos, veterinários, radiológicos e mobiliários hospitalares e de uso comercial. Instrumentos cirúrgicos, produtos e equipamentos para fisioterapia, contraceptivos, produtos e equipamentos para lavanderia e desinfecção hospitalar, domissanitários e equipamentos e informática, eletrodomésticos, áudio e vídeo, jogos e artigos, recreativos, além de oferecer assistência técnica, manutenção e reparos em máquinas e equipamentos, médicos e hospitalares, com fornecimento de peças e acessórios. Além disso, oferece uma ampla variedade de produtos, como equipamentos de proteção individual (EPI), itens de higiene pessoal, cosméticos e produtos descartáveis. A empresa também se dedica à comercialização de produtos e equipamentos para análise laboratorial. Adicionalmente, a empresa atua como intermediária e agenciadora de serviços e negócios relacionados a esses produtos. A empresa realiza o comércio atacadista de outros produtos alimentícios não

especificados anteriormente, roupas e acessórios profissionais e de segurança no trabalho, bem como o comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios, papelaria, artigos de escritório, instrumentos musicais, livros, jornais e artigos esportivos.

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Todas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento permanecerão em pleno vigor, conforme a redação abaixo descrita:

CONTRATO SOCIAL DA BEAGA HOSPITALAR LTDA

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A **Sociedade** gira sob a denominação social **BEAGA HOSPITALAR LTDA**. A **Sociedade** será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas na Lei nº 10.406/02 - art. 997, II ("Código Civil").

Cláusula 2ª. A **Sociedade** tem a sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Cinyra Ladeira, n.º 54, Bairro Heliópolis, CEP 31.741-525, podendo, por deliberação dos sócios abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª. A **Sociedade** iniciou suas atividades em 28 de outubro de 2008, e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 4ª. A **Sociedade** tem como objetivo principal a atividade de comércio atacadista e varejista de produtos e medicamentos para consumo humano, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, ortopédicos, laboratoriais, oftalmológicos, veterinários, radiológicos e mobiliários hospitalares e de uso comercial. Instrumentos cirúrgicos, produtos e equipamentos para fisioterapia, contraceptivos, produtos e equipamentos para lavanderia e

Página 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10721362 em 04/08/2023 da Empresa BEAGA HOSPITALAR LTDA, Nire 31600639831 e protocolo 234469528 - 27/07/2023. Autenticação: CB9641C1D3E25F1EF6E9841D9D8B9D94915E5163. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.952-8 e o código de segurança f7dZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10



desinfecção hospitalar, domissanitários e equipamentos e informática, eletrodomésticos, áudio e vídeo, jogos e artigos, recreativos, além de oferecer assistência técnica, manutenção e reparos em máquinas e equipamentos, médicos e hospitalares, com fornecimento de peças e acessórios. Além disso, oferece uma ampla variedade de produtos, como equipamentos de proteção individual (EPI), itens de higiene pessoal, cosméticos e produtos descartáveis. A empresa também se dedica à comercialização de produtos e equipamentos para análise laboratorial. Adicionalmente, a empresa atua como intermediária e agenciadora de serviços e negócios relacionados a esses produtos. A empresa realiza o comércio atacadista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, roupas e acessórios profissionais e de segurança no trabalho, bem como o comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios, papelaria, artigos de escritório, instrumentos musicais, livros, jornais e artigos esportivos.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O Capital social da empresa é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR EM REAIS (R\$)	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (%)
KAMILA HENRIQUE SOUZA	95.400	R\$ 1,00	R\$ 95.400,00	100%
TOTAL:	95.400	R\$ 1,00	R\$ 95.400,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da sociedade, bem como a sua representação, ativa, passiva judicial e extrajudicial, será exercida por **Kamila Henrique Souza**, atuando isoladamente, com poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, com amplos, gerais e ilimitados poderes de gerência, podendo para tanto praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social, inclusive a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, emissão de cheques, notas promissórias, e letras de câmbio, representação junto as instituições financeiras,



junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais, autarquias, entidade paraestatais, órgãos do poder judiciário e outros.



Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constitui procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;*

Parágrafo Segundo – *Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.*

Cláusula 7ª. A sócia tem o direito a realizar uma retirada mensal equivalente ao valor de um salário mínimo atualizado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 8ª. Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: *Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.*

CAPÍTULO VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 9ª. Retirando, falecendo ou sendo interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Página 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10721362 em 04/08/2023 da Empresa BEAGA HOSPITALAR LTDA, Nire 31600639831 e protocolo 234469528 - 27/07/2023. Autenticação: CB9641C1D3E25F1EF6E9841D9D8B9D94915E5163. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.952-8 e o código de segurança f7dZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercerem a administração da **Sociedade**, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO XII – DO FORO

Cláusula 12ª. O foro competente para qualquer ação relacionada a este contrato será o da comarca onde estiver localizada a sede da empresa, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E estando o sócio justo e contratado assina o presente instrumento.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2023.

KAMILA HENRIQUE SOUZA
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/446.952-8	MGP2300697071	27/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.521.966-90	KAMILA HENRIQUE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10721362 em 04/08/2023 da Empresa BEAGA HOSPITALAR LTDA, Nire 31600639831 e protocolo 234469528 - 27/07/2023. Autenticação: CB9641C1D3E25F1EF6E9841D9D8B9D94915E5163. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.952-8 e o código de segurança f7dZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BEAGA HOSPITALAR LTDA, de NIRE 3160063983-1 e protocolado sob o número 23/446.952-8 em 27/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10721362, em 04/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.521.966-90	KAMILA HENRIQUE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.521.966-90	KAMILA HENRIQUE SOUZA

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2023, às 13:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/446.952-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10721362 em 04/08/2023 da Empresa BEAGA HOSPITALAR LTDA, Nire 31600639831 e protocolo 234469528 - 27/07/2023. Autenticação: CB9641C1D3E25F1EF6E9841D9D8B9D94915E5163. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.952-8 e o código de segurança f7dZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10721362 em 04/08/2023 da Empresa BEAGA HOSPITALAR LTDA, Nire 31600639831 e protocolo 234469528 - 27/07/2023. Autenticação: CB9641C1D3E25F1EF6E9841D9D8B9D94915E5163. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.952-8 e o código de segurança f7dZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

Assunto: **Re: Compra Direta. Solicitação de Certidões Negativas de Débitos.**
De: Beagá Hospitalar Ltda <licitacao@beagahospitalar@gmail.com>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 20/05/2024 16:37



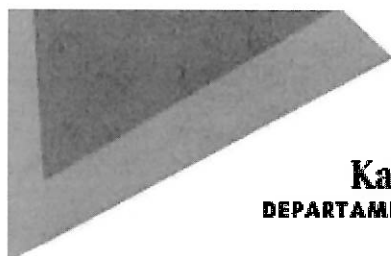
- 6ª Alteração Contratual (6).pdf (~6.5 MB)
- Certidão Federal - 17.06.24.pdf (~130 KB)
- CNDT - 16.07.24.pdf (~86 KB)
- FGTS - 26.05.24.pdf (~87 KB)
- Certidão Municipal - 06.06.24.pdf (~233 KB)
- Certidão Estadual - 17.06.24.pdf (~88 KB)
- Falência e Concordata - 22.05.24.pdf (~15 KB)

Boa tarde!

Conforme solicitado informamos que os produtos já foram adquiridos junto ao fabricante.

Em anexo documentos solicitados.

Atenciosamente, Guttemberg Silva



Kamila Henrique
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(51) 3497-2575 ou 2526-6358
licitacoes@beagahospitalar@gmail.com

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 13:47, Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde, Kamila H. Souza.
Beagá Hospitalar Eireli.

Seguem anexo:

- _ Mapa Informativo de Preço, referente a **Compra Direta**, do item que consta no mesmo.
- _ Cópia do Orçamento.

Solicito a Reserva e separação, do item.
Por favor, confirme a reserva solicitada.

Solicito o envio dos documentos:

- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- _ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- _ Certidão Negativa de Débitos Federais;
- _ Certificado de Regularidade FGTS. ;
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- _ Certidão de Falência e Concordata Negativa;
- _ Cópia Contrato Social ou Última Alteração Contrato Social.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.



REPÚBLICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA INFORMATIVO DE PREÇO.
BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI. CNPJ.: 10.478.755/0001-50.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1000	Unidade	FILTRO PARA O RESPIRADOR PULMONAR – FILTRO UNIDIFICADOR CONDENSADOR ELETROSTÁTICO; MEMBRANA HIDROSCÓPIA; TROCADOR DE CALOR E UMIDADE; COMPOSTO POR INVÓLUCRO TRANSPARENTE E ENTRADA PARA CAPNÓGRAFO; ESTÉRIL; VOLUME INTERNO DE 75 ML; VOLUME CORRENTE DE 150 – 1.500ML; ACOMPANHA UMA TRAQUEIA CORRUGADA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ABERTURA EM PÉTALA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; NOME DO PRODUTO; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA	Beagá Hospitalar Eireli, R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.800,00

Sete Lagoas, 17 de maio de 2024.

COMPRA DIRETA.

CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS.

DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ.: 00.634.997/0001-31.

Shirley dos Anjos
Shirley Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

DECRETO Nº 7.174, DE 30/01/2024, QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, ARBOVIROSES.





Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

EMENTA - PARECER TÉCNICO JURÍDICO - DIREITO ADMINISTRATIVO - SITUAÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº. 14.133/2021 - DECRETO Nº 7.174 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FILTRO PARA RESPIRADOR PULMONAR - PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO - O processo em questão possui como objeto a aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 024/2024 constando a justificativa para a compra emergencial, Termo de Referência e Solicitação de Compra nº 114796/2024 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Documentos de Formalização da Demandas Simplificado/DFD, deverá o Município de Sete Lagoas/MG, providenciar a aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar. Alega a Secretaria Municipal de Saúde, que a emergência se dá em razão do Decreto de nº 7.174 de 30 de janeiro de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Sete Lagoas, decorrente do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais, conforme se observa no documento de fls. 03/18.

Cabe salientar que, foi enviado pedido de cotação de preços via e-mail para empresas e as mesmas, encaminharam as propostas comerciais com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, conforme determina o inciso IV do § 1º do art. 23 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 6.943/2023, conforme Mapa Comparativo de Preço, bem como Declaração para Estimativa de Preços fornecida pela Gerente de Licitações e Compras da Saúde, doc. de fls. 27/28. Em seguida, consultado o Departamento de Planejamento e Orçamento, foi informada dotação orçamentária para atender à despesa e instruir a análise e parecer.

Tendo em vista tratar-se de demanda emergencial, vieram os autos para manifestação da assessoria Jurídica acerca da possibilidade legal para proceder-se à dispensa de licitação.



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

A Autoridade Superior, dentro das atribuições que lhe compete, aprovou e autorizou a instauração do presente processo conforme documento de fl. 30.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), nos termos da solicitação de compra de número 114796/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprе salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins da presente contratação.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitações de Compra, (fls. 01/02);
- b) Documento de Formalização da Demanda-DFD, (fls.03/05);
- c) Termo de Referência, (fls. 06/18);
- d) Designação Fiscal e Gestor de Contrato, (fl. 03/04);
- e) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 19);
- f) Orçamentos, (fls. 20/26);
- g) Mapa Comparativo de Preço, (fl.27);
- h) Declaração de Estimativa de Preços, (fl. 28);
- i) Despacho ao Consultor de Licitações e Compras, (fl. 29);
- a) Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório, (fl. 30);
- b) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 34/54);
- c) Mapa Informativo de Preços, (fl. 55).

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO - Consubstanciado nas disposições do art. 37, inciso XXI da CF/1988 e art. 2º da Lei 14.133/2021, reza que:



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

Esta Lei aplica-se a:

- I - Alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - Compra, inclusive por encomenda;
- III - Locação;
- IV - Concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - Contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, bem como não adentra, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/financeira.

Cabe esclarecer, que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

Ademais, cumpre destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que o objeto precisa adquirido imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia.

No caso em tela, verifica que se faz necessário a contratação das empresas de forma direta, visando afastar o risco de danos à saúde da população, afim de manter os serviços precípuos da administração pública, tendo em vista a necessidade de fornecimento dos itens para suprir as necessidades por se tratar de medicamentos para atendimento da epidemia, conforme Decreto Municipal 7.174/2024, com entrega imediata, razão pela qual não há tempo hábil para a realização de certame sem que a Administração Pública tenha prejuízo.

A atuação administrativa deve ser atrelada aos princípios norteadores à Administração Pública que correspondem aos alicerces da ciência e deles decorre todo o sistema normativo. A Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. No entanto, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos por lei, sendo possível contratar por um procedimento simplificado, respeitando-se o caráter isonômico e vantajoso para a Administração Pública.

Todavia, não se deve confundir contratação direta com ausência de um procedimento administrativo, uma vez que, toda contratação desse tipo exige procedimento prévio com a observância de etapas e formalidades. Assim, para que se chegue à conclusão da adoção de uma contratação direta ou não, deve haver todo um conjunto de atos iniciais, como solicitação de aquisição, previsão orçamentária, estudo da viabilidade econômica, dentre outros, até que, após análise do caso, e tendo sempre em vista os princípios da isonomia e supremacia do interesse público, se chegue a sua adequação aos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Nessa análise, deverá se buscar a melhor solução face ao interesse público, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. Somente em alguns casos especiais, como a do caso em tela, que em face da emergência, a demora é fator de risco, o que se justifica a não utilização desse procedimento.

Assim, para que haja a opção de tal dispensa de licitação, deve haver justificação pela Administração, comprovando a sua conveniência e, resguardando o interesse social público, uma



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

vez que, a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. Assim sendo, são entendidos os seguintes pressupostos: lógico (pluralidade de ofertantes para o objeto), jurídico (conveniência da licitação ao interesse público) e fático (existência de interessados).

Assim, pontifica nosso pensamento Justen Filho (1998, p. 207), ao afirmar que:

[...] esse procedimento envolve ampla discricionariedade para a Administração, mas a liberdade se restringe às providências concretas a serem adotadas. Aqui não há margem de discricionariedade acerca da observância das formalidades prévias. Afirma, ainda, que aplicar-se-á àqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse risco a satisfação do interesse público.

Apesar de envolver ampla discricionariedade para a Administração. Essa liberdade deve restringir-se às providências concretas a serem adotadas e não deve ser utilizada como uma "brecha" para possíveis fraudes e "favorecimentos" na contratação.

Cabe ressaltar que, o caso em voga se enquadra perfeitamente nas hipóteses em que o lapso temporal necessário para um procedimento licitatório regular impediria a adoção de medidas indispensáveis a fim de evitar danos irreparáveis, ou seja, quando fosse concluída a licitação, face a demora de um procedimento regular, o dano já estaria concretizado.

A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal, isso porque a norma jurídica, referente à obrigatoriedade de licitação para a contratação pela Administração Pública foi prevista para uma situação de normalidade, em que o legislador considerou certa situação fática e elegeu certas condutas como obrigatórias para atingir-se a satisfação de certos valores, que, em relação ao procedimento licitatório, dizem respeito aos princípios da vantajosidade e isonomia.

Convém consignar que, apesar de a regra, para as contratações públicas, ser a prévia realização de processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021 traz exceções em que é possível a contratação direta, mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação, conforme inclusive autoriza o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao ressaltar da obrigação de licitar os casos assim especificados na legislação.

Destarte, observado a ocorrência de uma situação emergencial, de interesse público relativo à saúde, direito e garantia supra-individual constitucional é irrelevante a disciplina jurídica da licitação como regra, vez que, a presente situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao administrador a aquisição de



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação estão ora previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Nesse sentido, traz-se à baila a redação do art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É **dispensável** a licitação:

[...]

VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos nossos).

Ainda sobre as dispensas com fundamento em emergencialidade, o novel diploma legal de licitações e contratos dispõe:

Art. 75. [...]

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Dito isso, importante salientar que o processo para a contratação direta deve atender alguns requisitos e condicionantes para que seja realizado dentro dos ditames legais: **[a]** urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; **[b]** que a contratação se limite à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; **[c]** que possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, sem possibilidade de prorrogação; e **[d]** sem a recontração de empresa que já tenha sido contratada com base em tal fundamento.



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

Em tese, a situação fática se trata de emergência que necessita de ação imediata da Administração Pública, visto que, a realização dos procedimentos solicitados é imprescindível à prestação dos serviços de saúde com qualidade e com obediência ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

Assim, determinar que se aguarde o decorrer do procedimento licitatório regular, para prestar a assistência à paciente, causaria um enorme e, quem sabe, irreparável dano a sua saúde, e, consequentemente, prejuízo ao Município.

Portanto, conforme análise fática e jurídica, a compra dos itens previsto na solicitação de compra de nº 114796/2024, pode configurar hipótese de emergência prevista na lei, podendo ser dispensável a licitação, ou seja, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

Outrossim, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 traz os requisitos a serem preenchidos nos casos de dispensa de licitação que devem ser considerados no processo, a saber:

- a. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- d. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f. razão da escolha do contratado;
- g. justificativa de preço;
- h. autorização da autoridade competente.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

No que tange, pois, às contratações com vistas ao atendimento de situações emergenciais, com fulcro, portanto, no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações, é preciso que o gestor, no bojo do processo administrativo, e de forma clara e objetiva, demonstre a emergência e justifique a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização de licitação para adquirir aquela determinada quantidade do produto desejado ou do serviço pretendido.



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

Ademais no caso em questão, fundamenta-se o presente processo em decorrência de justificativa plausível e caracterizada a urgência de atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, conforme doc. fls. 03/18, o que justifica a contratação direta.

Além disso, foi asseverado na justificativa, que o material requisitado é de urgência/emergência concreta e efetiva, cujo fim precípuo é afastar risco de danos à saúde e a vida de pessoas, motivo pelo qual não foi licitado, sendo necessária a Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar, para possibilitar a continuidade de atendimento à população.

Assim sendo, a empresa: **BEAGA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 10.478.755/0001-50, ofertou o menor preço para o item contido na solicitação de compras enviada pela secretaria requisitante de 114796/2024, Doc. de fls 01/02. Perfazendo um total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Pelas razões acima expostas, entende-se caracterizada a situação de emergência autorizadora da compra direta.

DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE - É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único, do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico do Município – DOM, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

CONCLUSÃO - De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Desta feita, diante todo o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observando os apontamentos contidos nesta manifestação, **opina-se** pelo cumprimento da Solicitação de Compra Emergencial de inseticida, em conformidade com as especificações constantes no Documento de



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

Formalização de Demandas – DFD nº 024/2024, com possibilidade de dispensa do procedimento licitatório e efetuação de compra direta, de acordo com o que prevê o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.174 de 30 de janeiro de 2024, observadas as exigências legais e a observância de todos os princípios gerais de Licitação, aplicáveis à espécie, sobretudo, o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. **Enquadrando-se o presente processo dentro das hipóteses de dispensa de licitação**, razão pela qual, entende este subscritor que a contratação da pessoa jurídica: **BEAGA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o **CNPJ** de nº **10.478.755/0001-50**, em razão de ter apresentado o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), encontra amparo no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões em contrário o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 21 de maio de 2.024.


Joice Toledo
Assessora Jurídica


Lucineide Gardino de Sousa
Superintendente Jurídica



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório de nº 095/2024, Dispensa de Licitação nº 044/2024, tem como objeto aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 024/2024 constando a justificativa para a compra emergencial, Termo de Referência e Solicitação de Compra nº 114796/2024 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso VIII, da nova lei de licitações, bem como pelo Decreto Municipal nº 7.174 de 30 de janeiro de 2024.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa emergencial foram externadas no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO**, **HOMOLOGO**¹ e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **BEAGA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.478.755/0001-50**, sediada na Rua Doutor Cinyras Ladeira, 54, Bairro Heliópolis, Belo Horizonte/MG.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fulcro no artigo 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de

¹ A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvania Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.



Processo Licitatório	095/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	044/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de filtro para respirador pulmonar.

compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 21 de maio de 2024.


ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS